A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 03 de março de 2020, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Trata, o presente processo, de auto de infração em desfavor da arquiteta e urbanista XXXXXXXXXXXXXX, por ausência de RRT de projeto de reforma de residência sito ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, originado a partir de denúncia nº 21893, protocolada sob o nº 958201/2019, em 26/03/2019;

A denunciante alega que a profissional não teria apresentado documento de responsabilidade técnica e ainda que a mesma “não teria cumprido o acordado” em contrato de prestação de serviços, folhas 04 e 05, informando que a não verificação do “estado do telhado”, a não apresentação de projetos de detalhamento específico e o não acompanhamento da execução da obra, “acarretaram sérios problemas de infiltração e estrago no gesso”;

Conforme consta dos autos, em que pese ter a denunciante declarado que não obteve o RRT quando da execução e, considerando que posteriormente foi contratado profissional técnico responsável por laudo referente à edificação (fls.09 a 13), em observância ao Manual de Fiscalização do CAU/BR, de 05 de dezembro de 2012, a mesma não foi notificada por exercício ilegal da profissão;

Em atendimento à manifestação do CAU/DF (fl.19), a arquiteta regularizou a situação que ensejou a lavratura do auto de infração nº 1000092196/2019, por meio do RRT Extemporâneo nº 9041591 em 27/12/2019 (fl.20), porém, considerando a denúncia da proprietária de que a profissional não teria [...] verificado o estado do telhado, acarretando com as chuvas vários problemas [...];

Considerando que conforme o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, fazem parte das obrigações para com o Contratante, dentre outras, que o Contratado deve assumir serviços profissionais somente quando estiver de posse das habilidades e dos conhecimentos técnicos necessários à satisfação dos compromissos específicos a firmados, devendo prestar seus serviços profissionais levando em consideração sua capacidade de atendimento em função da complexidade dos serviços;

Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR n.º 22, de 4 de maio de 2012 que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências” e;

Considerando as atribuições da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF estabelecidas no Regimento Interno do CAU/DF;

Considerando relato e voto do conselheiro relator, João Eduardo Martins Dantas (fls. 23 e 24);

**DELIBEROU:**

Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator:

1 - Pelo arquivamento da denúncia que ensejou a instauração do processo administrativo ante a regularização da situação no prazo concedido, conforme o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT Extemporâneo nº 9041591, constante no Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU;

2 - Pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética e Disciplina para averiguação da conduta ética da profissional XXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Resolução CAU/BR n.º 143, de 23 de junho de 2017.

**Com 4** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília/DF, 03 de março de 2020.

**Antônio Menezes Júnior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Mônica Andréa Blanco** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**André Bello**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**João Eduardo Martins Dantas** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade